

Acervo  
ISA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Secretaria de Gestão e Administração  
Protocolo nº 3377  
DATA 19/08/98  
Telli



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO  
PROCEL Nº 335  
EM 17 DE ABRIL DE 1998  
Sma Maria

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Memo nº 060 /PRES/CIRC Brasília, 12 de agosto de 1998.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
data 15/08/98  
cod F8D00080

As Administrações Executivas Regionais, Casas do Índio e Museu do Índio/RJ


Assunto: Autorização para o ingresso em terras indígenas no país.

Senhores Administradores Regionais,  
Chefes de Casas do Índio e do Museu ,

Lembro as Vossas Senhorias que é de exclusiva competência do Presidente da FUNAI toda e qualquer concessão de autorização para o ingresso de pessoa brasileira ou estrangeira, não servidor desta Fundação, em terras indígenas no país, consoante as normas vigentes que regulamentam a matéria. Portanto, nenhum servidor e nenhuma Associação Indígena poderá conceder tal autorização.

Para tanto, todos os dispositivos em contrário já foram devidamente revogados.

Atenciosamente,

  
SULLIVAN SILVESTRE OLIVEIRA  
Presidente da FUNAI